

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1972

Altera o Orçamento Programa do Estado para o exercício de 1972, nos termos do inciso II do artigo 8.º da Lei de 9 de dezembro de 1971

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na quantia de Cr\$ 24.667.608,00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oito cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

DESpesas DAS UNIDADES ORÇAMENTARIAS DISCRIMINADAS
POR ELEMENTO
Administração Geral do Estado (Código 21)

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
	SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL CÓDIGO 04			
4.0.0.0	DESpesas DE CAPITAL			24.667.608
4.2.0.0	Inversões Financeiras		6.190.708	
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	1.623.511		
4.2.2.0	Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais e Financeiras	4.128.357		
4.2.6.0	Diversas Inversões Financeiras	438.840		
4.3.0.0	Transferências de Capital		18.476.900	
4.3.3.0	Auxílios para Obras Públicas	12.752.866		
4.3.4.0	Auxílios para Equipamentos e Instalações	3.911.634		
4.3.5.0	Auxílios para Material Permanente	772.400		
4.3.6.0	Auxílios para Inversões Financeiras	1.040.000		
	TOTAL			24.667.608

Justificam-se as presentes alterações nas consignações estabelecidas pela Lei de 9 de dezembro de 1971, uma vez que, visando maior flexibilidade orçamentária, foram fixadas dotações simbólicas, ou correspondentes às despesas compromissadas dos órgãos, aos diversos elementos que compõem as subcategorias econômicas: 4.2.0.0 — Inversões Financeiras e 4.3.0.0 — Transferências de Capital. Por outro lado o elemento 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial recebeu todo o excesso da dotação para Despesas de Capital, agora realocada segundo as necessidades dos diversos órgãos.

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

DESpesas DAS UNIDADES ORÇAMENTARIAS DISCRIMINADAS
POR ELEMENTO
Administração Geral do Estado (Código 21)

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
	SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL CÓDIGO 04			
4.0.0.0	DESpesas DE CAPITAL			24.667.608
4.1.0.0	Investimentos		24.667.608	
4.1.2.0	Serviços em Regime de Programação Especial	24.667.608		

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de abril de 1972.

LAUDO NATEL

Miguel Colasunno, Secretário de Economia e Planejamento. Publicado na Casa Civil, aos 6 de abril de 1972.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1972

Altera o Decreto de 16 de dezembro de 1971, que dispõe seja observado na execução da Lei de 9 de dezembro de 1971, a discriminação da Receita e da Despesa constante das tabelas anexas

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas no valor de Cr\$ 24.667.608,00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oito cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa:

DESPEsa DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: Serviços em Regime de Programação Especial
Código: 0

CATEGORIA ECONÔMICA		Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
Código	Especificação			
4.0.0.0	DESpesas DE CAPITAL			24.667.608
4.2.0.0	Inversões Financeiras		6.190.708	
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	1.623.511		
4.2.2.0	Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais e Financeiras	4.128.357		
4.2.6.0	Diversas Inversões Financeiras	438.840		
4.3.0.0	Transferências de Capital		18.476.900	
4.3.3.0	Auxílios para Obras Públicas	12.752.866		
4.3.4.0	Auxílios para Equipamentos e Instalações	3.911.634		
4.3.5.0	Auxílios para Material Permanente	772.400		
4.3.6.0	Auxílios para Inversões Financeiras	1.040.000		
	TOTAL			24.667.608

Uma área de terreno com 1.5130 ha. (hum hectare, cinquenta e um ares e trinta centiares), situada no município de Jarinu, comarca de Atibaia, que consta pertencer a D.M. Perrenoud ou Amaro Cirilo da Costa.

Uma área de terreno com 3.9680 ha. (três hectares, noventa e seis ares e oitenta centiares), situada no município de Jarinu, comarca de Atibaia, que consta pertencer a D.M. Perrenoud.

Uma área de terreno com 1.0250 ha. (hum hectare, dois ares e cinquenta centiares), situada no município de Jarinu, comarca de Atibaia, que consta pertencer a D.M. Perrenoud — Estância N. S. Aparecida.

Uma área de terreno com 3.7970 ha. (três hectares, setenta e nove ares e setenta centiares), situada no município de Jarinu, comarca de Atibaia, que consta pertencer a D.M. Perrenoud ou Luis Pascual Sapei.

Uma área de terreno com 1.4930 ha. (hum hectare, quarenta e nove ares e trinta centiares), situada no município de Jarinu, comarca de Atibaia, que consta pertencer a José Blota Junior e outros.

Uma área de terreno com 0.5930 ha. (cinquenta e nove ares e trinta centiares), situada no município de Jarinu, comarca de Atibaia, que consta pertencer a Oscar Pedroso Horta.

Uma área de terreno com 2.1490 ha. (dois hectares, quatorze ares e noventa centiares), situada no município de Jarinu, comarca de Atibaia, que consta pertencer a Salvador Ivo Pintor e outro.

Uma área de terreno com 0.0980 ha. (nove ares e oitenta centiares), situada no município de Jarinu, comarca de Atibaia, que consta pertencer a Oscar Pedroso Horta.

Uma área de terreno com 1.3401 ha. (hum hectare, trinta e quatro ares e um centiare), situada no município de Jarinu, comarca de Atibaia, que consta pertencer a Oscar Pedroso Horta.

Uma área de terreno com 2.9222 ha. (dois hectares, noventa e dois ares e vinte e dois centiares), situada no município de Jarinu, comarca de Atibaia, que consta pertencer a Oscar Pedroso Horta.

Uma área de terreno com 1.8480 ha. (hum hectare, oitenta e quatro ares e oitenta centiares), situada no município de Atibaia, comarca de Atibaia, que consta pertencer a Oscar Pedroso Horta.

Uma área de terreno com 1.3760 ha. (hum hectare, trinta e sete ares e sessenta centiares), situada no município de Atibaia, comarca de Atibaia, que consta pertencer a Antonio Puga Nogueiron.

Uma área de terreno com 3.5810 ha. (três hectares, cinquenta e oito ares e seis centiares), situada no município de Atibaia; comarca de Atibaia, que consta pertencer a Marcos Cabeça.

Uma área de terreno com 1.0880 ha. (hum hectare, oito ares e oitenta centiares), situada no município de Mairiporã, comarca de Mairiporã, que consta pertencer a Faustino Gomes Pedroso e outro.

Uma área de terreno com 0.4940 ha. (quarenta e nove ares e quarenta centiares), situada no município de Mairiporã, comarca de Mairiporã, que consta pertencer a Florêncio Rosa de Miranda.

Uma área de terreno com 1.7280 ha. (hum hectare, setenta e dois ares e oitenta centiares), situada no município de Mairiporã, Comarca de São Paulo, que consta pertencer a quem de direito.

Uma área de terreno com 0.4140 ha. (quarenta e um ares e quarenta centiares), situada no município de Mairiporã, Comarca de São Paulo, que consta pertencer a quem de direito.

Uma área de terreno com 29.9520 ha. (vinte e nove hectares, noventa e cinco ares e vinte centiares), situada no município de Itapeccerica da Serra, comarca de Itapeccerica da Serra, que consta pertencer a Kagohara Kakiti.

Uma área de terreno com 2.6240 ha. (dois hectares, sessenta e dois ares e quarenta centiares), situada no município de Itapeccerica da Serra, Comarca de Itapeccerica da Serra, que consta pertencer a Marclio Christie.

Uma área de terreno com 0.2156 ha. (vinte e um ares e cinquenta e seis centiares), situada no município de Corumbataí, Comarca de Rio Claro, que consta pertencer a Rafael Guadiz.

Uma área de terreno com 4.2821 ha. (quatro hectares, vinte e oito ares e vinte centiares), situada no município de Rio Claro, Comarca de Rio Claro, que consta pertencer a Vitório Casagrande & Irmãos.

Uma área de terreno com 0.5076 ha. (cinquenta ares e setenta e seis centiares), situado no município de Xavantes, Comarca de Ourinhos, que consta pertencer a José Mokarzel.

Uma área de terreno com 3.6070 ha. (três hectares, sessenta ares e setenta centiares), situada no Município de Potirendaba, Comarca de São José do Rio Preto, que consta pertencer a Ana Maria Valverdes Fernandes e outros.

Uma área de terreno com 0.1620 ha. (dezesseis ares e vinte centiares), situada no Município de Potirendaba, Comarca de São José do Rio Preto, que consta pertencer a Ana Maria Valverdes Fernandes e outros.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do Artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1965.

Artigo 3.º — A expropriante poderá ocupar para trânsito e acampamento, pelo tempo necessário à realização das obras, áreas não edificadas vizinhas às glebas ora declaradas de utilidade pública, na forma do Artigo 36, do Decreto-Lei n.º 3.365 de 1941.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da Centrais Elétricas de São Paulo S.A. — CESP.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de abril de 1972.

LAUDO NATEL

José Melches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Publicado na Casa Civil, aos 6 de abril de 1972.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1972

Dispõe sobre retificação do Anexo do Decreto de 24 de setembro de 1971, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Anexo do Decreto de 24 de setembro de 1971, para o fim de declarar que os proventos de Gastão dos Santos Moreira, aposentado em cargo de Assistente Técnico, referência «45», são revistos com base no cargo de Engenheiro Chefe, referência «23», e não como constou:

Artigo 2.º — A despesa com a execução deste decreto correrá à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de abril de 1972.

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Publicado na Casa Civil, aos 6 de abril de 1972.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1972

Dispõe sobre a revisão de proventos, conforme o disposto no artigo 32 do Decreto-Lei Complementar n. 11, de 2 de março de 1970, com a redação alterada pelo Decreto-Lei Complementar n. 13, de 25 de março de 1970

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Nos termos do § 1.º do artigo 32 do Decreto-lei Complementar n. 11 de 2 de março de 1970, com a redação alterada pelo Decreto-lei Complementar n. 13, de 25 de março de 1970, os proventos de Dona Noêmia Prior Florio, aposentada no cargo de Assistente, referência «38», ficam fixados com base no cargo de Encarregado de Setor, referência «16».

Artigo 2.º — Aplica-se à inativa a que se refere o artigo anterior, nas mesmas bases, termos e condições, se for o caso, as disposições dos artigos 9.º, 15, 31 e 35 do Decreto-lei Complementar n. 11, de 2 de março de 1970, com a redação modificada pelo Decreto-lei Complementar n. 13, de 25 de março de 1970.

Artigo 3.º — Se a inativa abrangida por este decreto desejar permanecer na situação retributória anterior, poderá optar, no prazo de dez (10) dias, perante a autoridade competente, pela permanência nessa situação, ficando com os respectivos proventos e vantagens calculados na forma e bases da legislação anterior sem auferir, em consequência qualquer revalorização de referência ou padrão de vencimentos e de vantagens de qualquer natureza decorrentes deste decreto.

Parágrafo único — O prazo para a opção de que trata este artigo será contado a partir da publicação deste decreto.

Artigo 4.º — A despesa com a execução deste decreto correrá à conta das dotações próprias do orçamento.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de abril de 1972.

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Publicado na Casa Civil, aos 6 de abril de 1972.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A